



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO – MG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA MONTAGEM DE BARRACAS EM EVENTO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, por meio da **Secretaria Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Chamamento Público** para concessão de **autorização de uso, a título precário e oneroso**, de espaços públicos destinados à montagem e exploração de **barracas comerciais**, durante a realização do evento municipal a ser promovido nesta cidade, nos termos deste Edital.

1. DO PREÂMBULO

1.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade disciplinar a autorização de uso temporário de espaços públicos para exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas, durante evento oficial do Município de Rio Vermelho/MG.

1.2 A autorização será regida por este Edital, pelo **Código de Posturas Municipal**, **Código Tributário Municipal**, legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis.

1.3 O procedimento será conduzido pela **Secretaria Municipal de Fazenda**, por meio do **Setor de Fiscalização e Posturas**, responsável pela coordenação, acompanhamento, vistoria e fiscalização do cumprimento deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a disponibilização de **05 (cinco) pontos** para instalação de **barracas comerciais** em espaço público previamente definido pela Administração Municipal.



2.2 Cada barraca deverá respeitar as seguintes dimensões máximas:

Barraca 01 e 02

- Frente: até 4,00 metros;
- Lateral: até 2,00 metros.

Barraca 03,04 e 05

- Frente: até 3,00 metros;
- Lateral: até 2,00 metros.

2.3 É vedada a junção de barracas ou a ocupação de área diversa da autorizada.

3. DO PERÍODO, PRAZOS E LOCAL DE FUNCIONAMENTO

3.1 O evento em comemoração ao **Aniversário da Cidade de Rio Vermelho/MG** será realizado nos dias **30 e 31 de janeiro de 2026 e 01 de fevereiro de 2026**, na **Praça Nossa senhora da Pena**.

3.2 As barracas deverão estar **no local do evento até às 09h00 do dia 30/01/2026**, exclusivamente para fins de **montagem e vistoria pelos órgãos competentes do Município**.

3.3 Somente após a vistoria e liberação pela fiscalização municipal será permitido o início das atividades comerciais.

3.4 As barracas deverão **permanecer montadas e em funcionamento até o encerramento oficial do evento**, no dia **01 de fevereiro de 2026, às 18h00**, sendo vedada a desmontagem antecipada.

3.5 Após o encerramento do evento, o espaço público deverá ser **totalmente desocupado até às 10h00 do dia 02/02/2026**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.



3.6 O local exato dos pontos será indicado em **mapa anexo**, integrante deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que atendam integralmente às exigências deste Edital.

4.2 Cada interessado poderá pleitear **apenas 01 (um) ponto**.

4.3 As inscrições deverão ser realizadas através do link

<https://riovermelho.mg.gov.br/formulario-de-inscricao-barracas-aniversario-da-cidade/>, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, dentro do prazo estabelecido neste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 As **05 (cinco) vagas disponíveis** serão preenchidas **rigorosamente de acordo com a ordem cronológica de inscrição**.

5.2 O período de inscrições terá início no dia **16 de janeiro de 2026, às 10h00**, permanecendo aberto até **19 de janeiro das 2026 às 14h00**.

5.3 Caso o número de inscritos seja **superior ao número de pontos disponíveis**, os interessados excedentes permanecerão automaticamente em **lista de espera**, respeitada a ordem de inscrição.

5.4 Em caso de **desistência, inabilitação, não pagamento das taxas**, ou **descumprimento das regras estabelecidas neste Edital**, será convocado o **próximo inscrito da lista de espera**, observada a ordem cronológica.

5.5 A convocação dos inscritos da lista de espera será realizada por meio de comunicação oficial da Prefeitura Municipal.



6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Pessoas Físicas:

- Documento oficial de identidade e CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Declaração de que não emprega menores em condições proibidas por lei;
- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado.

6.2 Pessoas Jurídicas:

- CNPJ;
- Contrato social ou documento equivalente;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Declaração de que não emprega menores em condições proibidas por lei;
- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado.

6. DO PAGAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO

6.1 A emissão do Alvará de Autorização para funcionamento das barracas ocorrerá no dia **26 de janeiro de 2026**, condicionada à **confirmação do pagamento da taxa** pelo **Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda**.

6.2 Somente após a confirmação do pagamento será permitida a montagem e o funcionamento da barraca no evento.

6.3 Caso seja identificada **desistência, inadimplência**, ou qualquer irregularidade relacionada ao pagamento da taxa ou ao cumprimento das regras deste Edital, a



autorização será cancelada, sendo **convocado o próximo interessado da lista de espera**, respeitada a ordem de inscrição.

7. DAS TAXAS E DO PAGAMENTO

7.1 Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Edital, será emitida a **taxa referente ao aluguel de espaço público** pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme ANEXO II.

7.2 A guia para pagamento da taxa será **emitida na data de 20 de janeiro de 2026**, com **vencimento em 23 de janeiro de 2026**.

7.3 O pagamento da taxa constitui condição indispensável para a expedição da autorização de funcionamento e ocupação do espaço público.

7.4 O não pagamento da taxa até a data do vencimento implicará na **perda automática da vaga**, sendo convocado o próximo inscrito da lista de espera, respeitada a ordem de inscrição.

8. DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

8.1 Os autorizados deverão cumprir rigorosamente:

- Normas sanitárias e de vigilância sanitária;
- Normas de segurança, inclusive quanto ao uso de gás e energia elétrica;
- Obrigatoriedade de manter um extintor no interior da barraca.
- Proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
- Correto acondicionamento e destinação de resíduos.

8.2 O Município disponibilizará **01 (um) ponto de energia elétrica para cada barraca**, exclusivamente para atendimento básico do evento.



8.3 A ligação elétrica no ponto disponibilizado pelo Município somente poderá ser realizada por funcionário da Prefeitura Municipal devidamente autorizado, ficando expressamente vedada qualquer ligação direta realizada pelos permissionários.

8.4 O descumprimento do disposto no item anterior acarretará a revogação imediata da autorização de funcionamento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas cabíveis.

8.5 As instalações elétricas internas das barracas, sendo permitido uso de cabos PP 6 mm ou superior, extensões, equipamentos, quadros, disjuntores e demais acessórios necessários, serão de responsabilidade exclusiva dos permissionários, devendo atender às normas técnicas de segurança.

8.6 A limpeza do espaço ocupado será de responsabilidade exclusiva do autorizado.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será exercida pelos órgãos competentes do Município, em especial pelo Setor de Fiscalização e Código de Posturas.

9.2 O descumprimento das normas implicará na aplicação das penalidades cabíveis, inclusive revogação da autorização.

10. DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

10.1 A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público ou em caso de:

- Descumprimento deste Edital;
- Inadimplência;



- Risco à segurança, à saúde pública ou à ordem urbana.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A autorização não gera qualquer direito adquirido ou vínculo com o Município.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

11.3 Este Edital será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município.

11.4 Fica instituído o **ANEXO IV– Formulário de Descrição dos Equipamentos Elétricos**, de preenchimento **obrigatório no ato da inscrição**.

11.5 Somente serão autorizados os equipamentos elétricos previamente declarados no formulário, sendo vedada a utilização de equipamentos não informados, sob pena de revogação da autorização de funcionamento.

Rio Vermelho/MG, 13 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Fazenda



ANEXO I – MAPA DOS PONTOS DISPONÍVEIS

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS TAXAS DE PAGAMENTO

Alvara de licença _____ 20 UFM diário x 3 dias = 60 UFM

Licença de ocupação de vias e logradouro _____ 15 UFM diário x 3 dias = 45 UFM

Taxa Fiscalização exercício da atividade _____ 5 UFM por M² diário

Barraca: 01 e 02: 8 metros quadrados x 3 dias= 120 UFM

Barraca: 03, 04 e 05: 6 metros quadrados x 3 dias = 90 UFM

OBS.: barracas 01,02 total de 225 UFM – 3 dias de evento

Barracas 03,04 e 05 total de 195 UFM – 3 dias de evento

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO _ PREENCHIDO ATRAVÉS DO LINK



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

DADOS DO PERMISSIONÁRIO

Nome do interessado: _____

CPF/CNPJ: _____ Barraca nº (se houver): _____

Telefone: _____ E-mail: _____

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS

Nº	Equipamento	Quantidade	Voltagem (110V/220V)	Potência (W), se houver
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				